PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 15/69

Súmula: Dispõe sôbre a instituição do " Perímetro Urbano da sede do Distrito de Ariranha", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o " Perímetro Urbano da sede do Distrito de Ariranha, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná ", destinado à habitação, à indústria e ao comércio.

Art. 2º - O perímetro urbano mencionado no artigo anterior, está limitado pelas seguintes divisas e confrontações:

" Tem início na intercessão das Ruas Guarapuava e Faxinal; dêste ponto segue pela Rua Faxinal até seu término no contraforte que liga à Rua Belo Horizonte, seguindo por esta até a Rua Guarapuava; dêste ponto, segue por uma linha sêca medindo 246,00 metros, até encontrar um marco cravado na linha sêca - divisora; dêste ponto, deflete à esquerda com o rumo SW88º30' NE (Linha sêca divisora), medindo 157,00 metros, até encontrar um marco cravado na divisa com a chácara nº 22; dêste - ponto deflete à esquerda no rumo SE 1º 30' NW, medindo 245,00 metros até encontrar a Rua Guarapuava, defletindo à direita pela Rua Guarapuava, defletindo à direita pela Rua Guarapuava indo atingir o ponto de partida dêste memorial descritivo.

Art. 3º - As áreas existentes dentro do perímetro urbano estão sujeitas ao pagamento de impostos predial urbano e territorial, de conformidade às disposições do Código Tributário Municipal e Regulamentos baixados pelo Poder Executivo.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e conseqüente publicação no órgão oficial do município.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, VII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.-

Dr. Akira Yamasita
Prefeito Municipal

José Sebastião da Silva Filho